LEI Nº 9.900, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Autores: Deputado Mauro Savi e
Deputado Emanuel Pinheiro

Institui o "Dia Estadual de Luta Contra o Assédio Moral" e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 02 de maio como o "Dia Estadual de Luta contra o Assédio Moral".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de abril de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado